



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI Nº 1.409/2020.
DE 03 DE JULHO DE 2020.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº165/2020 - Data: de 13
de julho de 2020.

“Dispõe sobre a criação do Programa “Mulher na Política Pública”, instituindo medidas de incentivo à participação da mulher na atividade política no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal “Mulher na Política Pública” com finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política.

Art. 2º O programa instituído por esta Lei será coordenado pela Secretaria Municipal da Mulher em parcerias com outros órgãos municipais.

Art. 3º O Programa “Mulher na Política Pública” terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

I - Conscientização das mulheres sobre a importância de sua participação na atividade política;

II - Elaboração e distribuição de material informativo sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para a filiação em partido político e demais informações essenciais a respeito do tema;

III - Incentivo às mulheres filiadas à partido político para concorrerem a cargos Eletivos;

IV - Viabilização da realização de palestras, seminários e cursos sobre capacitação e participação das mulheres na política;

V - Incentivo às jovens mulheres entre 16 e 18 anos ao alistamento eleitoral.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2020.




Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Projeto de Lei de Autoria do Vereadora **ISABEL BARAN*